

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de notebooks, macbooks e monitores, incluindo assistência técnica on-site e gestão dos equipamentos, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL 60 (SESSENTA) MESES
1	NOTEBOOK TIPO I.	UND	46	R\$ 502,23	R\$ 23.102,58	R\$ 277.230,96	R\$ 1.386.154,80
2	NOTEBOOK TIPO II.	UND	60	R\$ 513,00	R\$ 30.780,00	R\$ 369.360,00	R\$ 1.846.800,00
3	MACBOOK.	UND	4	R\$ 2.557,50	R\$ 10.230,00	R\$ 122.760,00	R\$ 613.800,00
4	MONITOR TIPO I.	UND	50	R\$ 194,83	R\$ 9.741,50	R\$ 116.898,00	R\$ 584.490,00
VALOR TOTAL 60 (SESSENTA) MESES							R\$ 4.431.244,80

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do Contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 120 e 121 da do Decreto Estadual nº 342/2023.

1.3.1 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer as atividades desempenhadas pelo DETRAN/SE, e consequentemente, comprometer o alcances das metas institucionais. Trata-se, portanto, de atividade que deve ser prestada de maneira contínua, estendendo-se assim por mais de um exercício financeiro, por



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COORDENADORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS - DETRAN

Página 2 de 63

se tratar de serviços para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, nos termos do 6º, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.2 O prazo de vigência da contratação de 60 (sessenta) é mais vantajoso para Administração, tendo em vista que traz economia de escala para o certame, considerando o maior aproveitamento da vida útil dos equipamentos e o menor custo de contratação, considerando que o licitante amortizará o custo dos equipamentos durante o prazo de vigência contratual.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de notebooks, macbooks e monitores, incluindo assistência técnica on-site e gestão dos equipamentos, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 O Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, entidade executiva de trânsito do Estado de Sergipe, conforme art. 6º da Lei Estadual nº 5.785/2005, “tem por finalidade essencial realizar o planejamento, coordenação, fiscalização, controle e execução da política estadual de trânsito, com ênfase na operacionalização de programas e projetos na área de educação para condutores e pedestres, com objetivo de, através de ações preventivas, reduzir os índices de acidentes de trânsito, oferecendo tranquilidade e segurança à população”.



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COORDENADORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS - DETRAN

Página 3 de 63

3.2 Dentro da sua estrutura interna a Assessoria Geral de Informática - AGIN, é a responsável por assessorar na área de informática de acordo com o art. 19 da Lei Estadual nº 5.785/2005. Compete a AGIN, alinhar as necessidades do DETRAN/SE aos objetivos estratégicos da Tecnologia da Informação.

3.3 O alinhamento estratégico de TI é um processo contínuo de ajustes que as organizações utilizam para obter-se a interligação entre os objetivos e estratégias de negócios e os objetivos e estratégias da área de TI, com o intuito de obter a maior efetividade nas entregas de TI ao negócio.

3.4 À vista disso, o fortalecimento da Qualidade Tecnológica é fator precípua e necessário para evolução dos objetivos estratégicos da instituição.

3.5 Além disso, é necessário melhorar a integração entre serviços e áreas internas nos novos desafios de gestão, para que a instituição possa crescer, dentro de sua capacidade, de maneira orgânica, e seguindo as melhores práticas da Administração Pública Estadual. Isso se dá, dentre outras práticas, por meio de serviços de alto nível tecnológico, como arquitetura e design de soluções de TI, formalização de metodologias e normas para desenvolvimento, automatização de processos, integração e entregas contínuas.

3.6 Por essa razão, o Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, visando atender essa missão, e, por consequência, o interesse público, mantém seu parque tecnológico atualizado. Ainda mais com o advento do Decreto nº 26.510 de 01 de outubro de 2009 e do Art. 5º do Decreto nº 40.588, de 27 de abril de 2020 que implanta o processo digital no âmbito da Administração Pública Estadual por meio plataforma e-doc.

3.7 Para atender essa demanda de tecnologia, o DETRAN/SE possuía o Contrato nº 005/2021, firmado com a empresa SIMPRESS - COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.432.517/0001-07, que tinha por objeto a locação de computadores e outros em geral, através da contratação de empresa especializada em outsourcing (para

locação, instalação, configuração, gerenciamento remoto e suporte) dos seguintes equipamentos: microcomputadores, notebooks, monitores e servidores com fornecimento de hardware, software e suporte técnico, cujo prazo expirou em 08/04/2026.

3.8 Nestes termos, faz-se necessária nova contratação de equipamentos de informática, a fim de garantir que todos os colaboradores do DETRAN/SE tenham as condições para desenvolver suas atividades, bem como mitigar o risco de diminuição significativa no quantitativo de recursos tecnológicos comportados no Contrato nº 005/2021, já que o mesmo se extinguiu.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos serviços/detalhamento do objeto

4.1 Dos equipamentos

4.1.1 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, classificados no site do fabricante como de uso corporativo (válido apenas nos casos em que o fabricante fizer a distinção entre equipamentos de uso corporativo e equipamentos de uso residencial). Será aceita comprovação por meio de catálogo oficial do produto ou documento oficial que comprove que o equipamento pertence a linha corporativa do fabricante.

4.1.2 Especificações

NOTEBOOK TIPO I
PROCESSADOR
Processador de no mínimo 12 (doze) núcleos reais;
Cache de no mínimo 12MB;
Processador com índice mínimo 16.500 (Dezessete mil e quinhentos) pontos (sem overclock) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: http://www.cpubenchmark.net ;
O processador deverá ser compatível com tecnologias de gerenciamento remoto Out Of Band,

NOTEBOOK TIPO I
inclusive em redes sem fio;
Compatibilidade com Frameworks de Inteligência Artificial (IA);
Possuir unidade de processamento neural dedicada (NPU), com capacidade para aceleração de tarefas relacionadas à inteligência artificial (IA), como processamento de redes neurais e aprendizado de máquina;
Suporte à arquitetura 64 bits;
Processador disponibilizados no mercado a partir do segundo semestre de 2023.
MEMÓRIA RAM
Mínimo de 32 (trinta e dois) GB de RAM;
Suporte a memórias DDR5 SO-DIMM 4800MHz ou superior;
O computador deverá suportar expansibilidade de memória total de, no mínimo, 64GB.
ARMAZENAMENTO
Interface PCIe NVMe M.2 Gen4X4 ou superior;
Capacidade de 512GB ou superior.
TELA
Deve ser padrão FHD (1920 x 1080) ou superior;
Deverá possuir diagonal de 14" polegadas de comprimento;
Antirreflexo.
WEBCAM
Webcam integrada ao gabinete do notebook com infravermelho, compatível com Windows Hello;
Resolução mínima de 5MP;
A câmera deverá possuir recurso de privacidade.
MOUSE
Dispositivo apontador sensível ao toque (touchpad), para controle do cursor, inserido no gabinete do equipamento;
Deve suportar gestos multitoque;
Deve possuir dois botões;
Deve possuir área de rolagem (scroll) ou rolagem através da função multitoque.
MOUSE EXTERNO
Mouse sem fio, com dois botões e rolagem (scroll), do mesmo fabricante do notebook.
TECLADO

NOTEBOOK TIPO I
Compatível com o padrão ABNT2;
A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
Deve possuir retroiluminação nas teclas;
Deve possuir proteção contra derramamento de líquidos.
TECLADO EXTERNO
Teclado sem fio, compatível com o padrão ABNT2 do mesmo fabricante do notebook.
MOCHILA
Compatível com a dimensão do notebook;
Sendo do mesmo fabricante;
Proteção Reforçada, Resistência à Água, Organização Inteligente e Design Sustentável com 60% de Material Reciclado;
Tipo de fechamento - Zíper;
Tipo de alça - De ombro;
Número de compartimentos - 7;
Número de bolsos - 7;
Número de puxadores - 2;
Capacidade - 21 litros;
Serão aceitas mochilas de outros fabricantes que apresentem características compatíveis com a finalidade pretendida, incluindo resistência à água, sustentabilidade, capacidade adequada de armazenamento e organização interna dos acessórios, admitindo-se pequenas variações quanto ao número de compartimentos, bolsos ou configuração construtiva, desde que não comprometam a funcionalidade do item.
CONTROLADORA DE VÍDEO
Controladora gráfica integrada ao processador, capaz de alocar a memória RAM disponível de forma dinâmica;
Deve suportar resolução gráfica, de no mínimo 1920x1080p;
Deverá ser compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou superior.
ÁUDIO
Controladora integrada à placa-mãe, sem adaptações;
Compatível com o padrão HD Audio Codec;
Alto-falante integrado ao gabinete, com no mínimo 2Wde potência;
Não serão aceitas caixas de som externas.

NOTEBOOK TIPO I	
INTERFACE DE REDE	
WIFI 6E WLAN dual band wireless 802.11ax (2x2);	
Interface de rede padrão Gigabit Ethernet;	
Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Environment (PXE);	
Bluetooth 5.3 ou superior.	
PORTAS DE COMUNICAÇÃO	
Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal integrados à placa-mãe, devem ser identificados por nomes ou símbolos;	
Deverá possuir interface de rede com conector padrão RJ45;	
01 (uma) interface de áudio tipo combo jack 3.5mm;	
Possuir 01 (uma) saída HDMI 2.0 ou superior, para uso de 02 (duas) telas simultaneamente com opção de modo imagem ou extensão;	
Deverá possuir, no mínimo, 2 portas do tipo USB-A ou superior;	
Deverá possuir, no mínimo, 2 porta do tipo USB-C Thunderbolt 4 com velocidade de no mínimo 20Gbps.	
BATERIA	
A bateria deverá ser do tipo Íons de Lítio ou Polímero de Lítio, não removível;	
Deve possuir ao menos 3 (três) células de 47WHr ou superior.	
PLACA-MÃE E BIOS	
Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, vedado soluções em regime OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização;	
As atualizações da BIOS, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante;	
Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;	
Ter suporte a tecnologia dual channel para gerenciamento da memória RAM;	
A placa-mãe deverá possuir o número de série e modelo do equipamento registrado na BIOS;	
A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa-mãe, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede;	
Deverá possuir integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, não sendo aceito solução em slot;	

NOTEBOOK TIPO I

Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS ou acessada pelo menu de boot do equipamento ou alternativamente por sistema bootável, independente de Sistema Operacional;

O equipamento deve oferecer suporte a KVM remoto (monitor, mouse e teclado) via rede cabeada ou sem fio, durante o processo de boot. Quando conectado remotamente, o equipamento deve alterar a borda da tela ou possuir um mecanismo de segurança que informe ao usuário que o equipamento está sendo acessado;

Deve incluir recurso de gerenciamento remoto integrado à arquitetura do processador e ativado na BIOS, permitindo suporte remoto aos usuários, mesmo em casos de falha no sistema operacional, quando o equipamento se torna inutilizável. A plataforma deve permitir os administradores gerenciar e reparar computadores remotamente, mesmo quando estão desligados ou com o sistema operacional inoperante;

BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado e em conformidade com a especificação UEFI 2.1, comprovada através do site <http://www.uefi.org> constante na categoria PROMOTERS.

GABINETE E FONTE

Deve possuir certificado militar MIL-STD-810 para assegurar sua qualidade em uso intensivo;

Deve possuir leitor de impressão digital;

Possuir botão liga/desliga;

Serão aceitas apenas as cores: preta, cinza, prata;

Fonte de alimentação com seleção automática de tensão entre 110VAC a 240VAC, de no mínimo 45W, capaz de sustentar a configuração máxima do computador;

Deve possuir peso máximo de 1,5Kg;

Deve possuir luz de indicação de que o equipamento está ligado;

Slot para trava de segurança.

SISTEMA OPERACIONAL

O notebook deverá ser entregue com licença do sistema operacional corporativo MSWindows 11 Professional 64 bits ou superior;

O equipamento e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional ofertado;

Deverá ser disponibilizado acesso pela contratante ao sistema operacional, todos os drivers e softwares de configuração e instalação necessários, para a realização de instalações ou configurações;

Possuir solução de segurança baseada em hardware e/ou software, integrada ao equipamento, que possua capacidade de micro virtualizar containers, e criar sessões do

NOTEBOOK TIPO I

navegador de internet, de forma completamente isolados do sistema operacional e hardware hospedeiro, para navegação nas páginas web (suporte ao menos a Internet Explorer e Chrome), evitando que estes ataques tenham a capacidade de explorar vulnerabilidades e infectar o sistema/hardware com malwares, vírus ou até mesmos as ameaças do tipo ransomware. Este recurso pode ser de terceiros, desde que seja homologado pelo fabricante do equipamento, esta comprovação deverá ser apresentada através de carta do fabricante. A solução também deverá proteger de forma igual anexos de email (PDF, XLS, DOC, PPT). Serão aceitas soluções de segurança nativas ou de terceiros, desde que atendam integralmente aos requisitos de segurança estabelecidos no edital e proporcionem nível de proteção equivalente ou superior ao exigido;

Possuir solução para prover proteção em tempo real contra malwares, utilizando tecnologia deep learning. Deve funcionar mesmo que desconectado da Internet (offline), sem a necessidade de updates frequentes. A solução deverá consumir o mínimo de recursos como CPU e memória. A solução deverá identificar o arquivo contaminado e colocar em quarenta de forma rápida, abaixo de 12s;

Possuir solução para instalar remotamente o sistema operacional original do equipamento através de uma conexão via Internet segura, realizando uma autenticação segura entre o equipamento e a nuvem para iniciar o download e instalação do sistema operacional. A conexão poderá ser feita via cabo ethernet ou via Wireless.

CERTIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos devem estar em conformidade com o padrão Energy Star para eficiência de consumo elétrico. Serão aceitos certificados nacionais, desde que emitido por de laboratório credenciado ao INMETRO;

O modelo do microcomputador ofertado deverá possuir certificado EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold ou superior;

Deve possuir declaração de conformidade com padrões de segurança elétrica, IEC60950/EN60950, emitida pelo fabricante, sendo este acreditado por laboratório nacional ou internacional em conformidade a ISO/IEC7050;

O equipamento ofertado deve estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 e ISO 9296;

O computador deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isso é ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente;

O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog (HCL) para o sistema operacional solicitado. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Compatibility Test Report, emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;

O equipamento ofertado deverá ser compatível com sistema operacional Linux na distribuição Ubuntu, mediante a comprovação por meio de HCL obtido através do site <https://ubuntu.com/certified>;

NOTEBOOK TIPO I

Deverá ser apresentado certificado indicando que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria BOARD ou LEADERSHIP. O certificado será conferido através de acesso à página <http://www.dmtf.org/about/list>;

A fabricante dos equipamentos deverá possuir o certificado OHSAS 18001 (ISO 45001), para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO), que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro;

O fabricante do equipamento deverá ser CSR Gold na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimento);

O fabricante dos equipamentos deve possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática), garantindo, assim, estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informação ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização da qual trata a Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021, do IBAMA;

O monitor e o microcomputador devem possuir certificação de sustentabilidade para produtos de TI, que atendem aos requisitos da ISO 14024 comprovado através do site: <https://tcocertified.com/product-finder>;

Todos os drivers do equipamento deverão ser homologados pela Microsoft com pacotes disponíveis para funcionamento no Microsoft Configuration Manager (SCCM), com comprovação através do site oficial da Microsoft disponível atualmente no endereço eletrônico: <https://learn.microsoft.com/en-us/mem/configmgr/sum/deployuse/third-party-software-update-catalogs>.

NOTEBOOK TIPO II

PROCESSADOR

Processador de no mínimo 10 (Dez) núcleos reais;

Cache de no mínimo 12MB;

Processador com índice mínimo 17.000 (Dezessete mil) pontos (sem overclock) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net>;

Compatibilidade com Frameworks de Inteligência Artificial (IA);

Possuir unidade de processamento neural dedicada (NPU), com capacidade para aceleração de tarefas relacionadas à inteligência artificial (IA), como processamento de redes neurais e aprendizado de máquina;

Suporte à arquitetura 64 bits;

NOTEBOOK TIPO II
Deverá ter sido lançado a partir de Janeiro de 2025.
MEMÓRIA RAM
SDRAM tipo DDR5 ou superior, com capacidade instalada mínima de 16 GB;
O equipamento deverá possuir capacidade de expansão mínima para 32 GB.
ARMAZENAMENTO
1 (uma) unidade de armazenamento em estado sólido (SSD – Solid State Drive) com capacidade mínima de 512Gb, interface PCIe NVMe, padrão M.2, compatível com o equipamento fornecido.
PLACA-MÃE
A placa-mãe deve ser projetada e homologada pelo fabricante do equipamento, podendo ser fabricada pelo próprio fabricante ou por terceiros (OEM), desde que devidamente certificada e suportada oficialmente pelo fabricante do computador. Não serão aceitas placa de livre comercialização, sem homologação ou sem suporte direto do fabricante do equipamento;
Possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O;
Deverá possuir Módulo de Plataforma Confiável (TPM – Trusted Platform Module) em chip soldado no equipamento, versão 2.0 ou superior. Não serão aceitas as formas de implementação do TPM em firmware.
INTERFACE DE REDE
Controladora de rede Ethernet integrada à placa-mãe com interface RJ-45. Alternativamente, caso o equipamento não possua interface RJ-45 nativa, deverá ser obrigatoriamente fornecida solução oficial do fabricante do equipamento, por meio de adaptador USB-C ou Thunderbolt, fornecido juntamente com o equipamento, desde que totalmente compatível e suportado, garantindo o pleno funcionamento da interface de rede cabeada;
A controladora deverá ser compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), com autosense, full-duplex, plug-and-play e totalmente configurável por software. Não serão aceitas soluções baseadas em adaptadores genéricos de mercado, sem homologação ou suporte oficial do fabricante do equipamento;
Controladora de rede wireless integrada, compatível com o padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6E ou superior), com suporte às bandas de 2,4 GHz e 5 GHz e 6 GHz, com antenas internas integradas ao equipamento;
Possuir bluetooth versão 5.2 ou superior integrado.
INTERFACE DE GRÁFICOS
Controladora de vídeo integrada ao processador, com suporte à alocação dinâmica de memória compartilhada com a memória principal do sistema, com capacidade mínima de 1GB para processamento gráfico;
Suporte a resolução mínima de 1920x1080, com profundidade de cores de 32bits de forma

NOTEBOOK TIPO II

independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play;

Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model) com suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior.

BIOS

Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, com suporte a atualização remota por meio de software de gerenciamento. A BIOS deve ser homologada e suportada oficialmente pelo fabricante do equipamento, podendo ser desenvolvida diretamente por este ou fornecida por terceiros (OEM), desde que devidamente certificada. O fabricante do equipamento deverá ser totalmente responsável pelo fornecimento e pela atualização da BIOS durante o período de garantia, promovendo as alterações necessárias e corrigindo eventuais falhas. A BIOS deverá possuir mecanismo de proteção que permita o auto reparo em caso de corrupção, manter cópia de segurança integrada ao hardware, permitir controle de permissões de acesso por senha (para inicialização e para alteração de configurações), suportar boot por dispositivos USB e por rede, bem como permitir a inserção de código de identificação do equipamento (número de patrimônio ou de série). Serão aceitas soluções com programação via software desde que devidamente licenciadas, fornecidas junto com os drivers e aplicativos do equipamento, podendo também estar disponíveis para download no site oficial do fabricante.

CONEXÕES USB E INTERFACES

Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas USB 3.2 Tipo A ou superior;

O equipamento deverá possuir, no mínimo, uma (1) porta HDMI, sendo desejável padrão 2.1 ou superior, e duas (2) portas USB-C com suporte ao modo alternativo DisplayPort (Alt Mode) ou tecnologia equivalente e fornecimento de energia (Power Delivery), com velocidade de 20Gbps ou superior;

A combinação das interfaces de vídeo deverá permitir a exibição simultânea de imagens independentes (modo estendido) no display interno do notebook e em, no mínimo, dois monitores externos, com resolução mínima de 1920x1080, podendo, para tal, ser utilizada solução de expansão de portas (dock station, replicador de portas ou similar), desde que fornecida e homologada pelo fabricante do equipamento, garantindo total compatibilidade, suporte técnico e pleno funcionamento das interfaces exigidas;

Para fins de compatibilidade com o parque tecnológico existente, caso o equipamento não disponha de interface VGA nativa, o fornecedor deverá obrigatoriamente fornecer adaptadores ou conversores ativos que possibilitem a conexão com monitores que utilizem interface analógica VGA, devendo tais acessórios ser do fabricante do equipamento ou por ele homologados, garantindo plena compatibilidade e funcionamento;

1 (um) conector de áudio P2 (3,5 mm) para fone de ouvido e microfone, podendo ser em portas separadas ou em conector combinado (combo).

GABINETE

NOTEBOOK TIPO II

Construído em material de alta resistência mecânica, podendo ser composto por liga metálica, polímero técnico ou materiais equivalentes (exemplo: alumínio, magnésio, fibra de vidro ou PC/ABS), assegurando durabilidade e confiabilidade para uso corporativo. O equipamento deverá atender aos testes de resistência baseados no padrão MIL-STD-810H, comprovado por documentação oficial do fabricante ou material técnico do produto;

Produzido em cores sóbrias, tais como preta, cinza, prata, grafite ou tonalidades equivalentes;

Deverá possuir botão de liga/desliga e indicador luminoso de funcionamento (poweron), localizado no próprio botão ou em área visível do equipamento.

BATERIA E ENERGIA

Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon) ou polímero de Lítio com capacidade mínima de 50Wh, devendo proporcionar autonomia mínima de 5 horas em condições típicas de uso, conforme especificações publicadas pelo fabricante do equipamento ou metodologia de referência do setor;

Fonte externa bivolt automática (100 a 240 VAC), frequência 50/60 Hz, com potência compatível com a configuração máxima do equipamento fornecido pelo fabricante; Deverá acompanhar cabo de alimentação padrão brasileiro ABNT NBR 14136 de 03 pinos, compatível com a fonte fornecida;

O equipamento poderá suportar carregamento por meio de porta USB-C compatível com padrão Power Delivery, sem prejuízo do uso da fonte dedicada.

TELA

De LED de, no mínimo, 14" polegadas, de formato 16:9 ou 16:10 (widescreen);

Resolução FHD mínima de 1920x1080, modo de 16.7 milhões de cores;

Possuir tratamento antirreflexivo.

PESO

Máximo de 2,4kg, inclusas a unidade de armazenamento e a bateria principal (sem contar acessórios).

SEGURANÇA

Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo "kensington" ou "noble wedge" ou similar; deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes.

MALETA/MOCHILA/CASE

O equipamento deverá ser fornecido com maleta, mochila ou case apropriado para transporte, compatível com o tamanho do notebook, devendo possuir compartimento acolchoado para proteção do equipamento e espaço para acomodação da fonte de alimentação e acessórios.

TECLADO

NOTEBOOK TIPO II

Integrado ao equipamento, preferencialmente retroiluminado, padrão ABNT-2 (Português do Brasil), contendo todos os caracteres da língua portuguesa, incluindo “ç”. A identificação dos caracteres nas teclas deverá possuir gravação permanente, resistente ao desgaste decorrente do uso normal do equipamento. O teclado deverá possuir sistema de proteção contra derramamento acidental de líquidos ou solução construtiva equivalente que minimize danos ao equipamento.

MOUSE EXTERNO

Mouse óptico com 03 (três) botões (incluindo scroll de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra;

Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser);

Resolução mínima de 800 dpi;

Interface USB.

TOUCHPAD

Deve possuir touchpad (também chamado de clickpad) com superfície sensível ao toque, compatível com gestos multitarefa (como rolagem, clique com dois dedos, zoom, etc.), com suporte a, no mínimo, as funções de clique esquerdo e direito;

Serão aceitos dispositivos com botões físicos separados ou incorporados na própria superfície sensível (clickpad unificado), desde que garantam plena funcionalidade e compatibilidade com os sistemas operacionais Microsoft Windows 11;

Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser);

Resolução mínima de 800 dpi;

Interface USB.

RECURSOS DE ÁUDIO E VÍDEO

O equipamento deverá possuir recursos de áudio e vídeo integrados;

Controladora de áudio integrada compatível com padrão High Definition Audio (HD Audio), com alto-falantes estéreo integrados ao equipamento e microfone embutido no gabinete;

Webcam compatível com tecnologia infravermelho e possua resolução mínima de 5MP, possuir maneira física de inibir a imagem capturada a fim de prover privacidade ao usuário;

A webcam deverá possuir mecanismo físico de privacidade que permita bloquear a captura de imagem (privacy shutter), integrado ao projeto original do equipamento e descrito na documentação técnica do fabricante. Não serão aceitas adaptações ou acessórios externos para esta finalidade.

SISTEMA OPERACIONAL

Deverá ser fornecida licença do sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits ou superior, para uso corporativo, em português do Brasil (PTBR) na modalidade OEM,

NOTEBOOK TIPO II

com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, devidamente licenciado, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido.

CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE

Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);

Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado se responsabiliza pelo mecanismo de logística reversa. Será apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos;

Os equipamentos devem estar em conformidade com o padrão Energy Star para eficiência de consumo elétrico. Serão aceitos certificados nacionais, desde que emitido por de laboratório credenciado ao INMETRO;

O modelo do microcomputador ofertado deverá possuir certificado EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold ou superior;

Deve possuir declaração de conformidade com padrões de segurança elétrica, IEC60950/EN60950, emitida pelo fabricante, sendo este acreditado por laboratório nacional ou internacional em conformidade a ISO/IEC7050;

O equipamento ofertado deve estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 e ISO 9296;

O computador deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isso é ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente;

O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog (HCL) para o sistema operacional solicitado. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Compatibility Test Report, emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;

Deverá ser apresentado certificado indicando que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria BOARD ou LEADERSHIP. O certificado será conferido através de acesso à página <http://www.dmtf.org/about/list>;

A fabricante dos equipamentos deverá possuir o certificado OHSAS 18001 (ISO 45001), para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional

NOTEBOOK TIPO II

(SGSSO), que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro;

O fabricante do equipamento deverá ser CSR Gold na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimento);

O fabricante dos equipamentos deve possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática), garantindo, assim, estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informação ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização da qual trata a Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021, do IBAMA;

O monitor e o microcomputador devem possuir certificação de sustentabilidade para produtos de TI, que atendem aos requisitos da ISO 14024 comprovado através do site: <https://tcocertified.com/product-finder>;

Todos os drivers do equipamento deverão ser homologados pela Microsoft com pacotes disponíveis para funcionamento no Microsoft Configuration Manager (SCCM), com comprovação através do site oficial da Microsoft disponível atualmente no endereço eletrônico: <https://learn.microsoft.com/en-us/mem/configmgr/sum/deployuse/third-party-software-update-catalogs>.

MACBOOK

Chip M4 da Apple;

CPU de 10 núcleos (4 de desempenho e 6 de eficiência);

GPU de 8 núcleos, GPU de 10 núcleos;

Traçado de raios acelerado por hardware;

Neural Engine de 16 núcleos;

120 GB/s de largura de banda da memória.

MEMÓRIA

Memória unificada de 16 GB.

ARMAZENAMENTO

SSS 512 GB.

MONITOR TIPO I

TECNOLOGIA DE TELA

Matriz ativa retroiluminada por LEDs;

MONITOR TIPO I
Tratamento antirreflexo;
Painel IPS ou VA.
TAMANHO E FORMATO
Tela curva;
Ultrawide;
Mínimo de 34 polegadas.
AJUSTES E CONTROLES
Controle digital de brilho, cores e contraste (OSD), com menu em português ou inglês e ajustes via botões físicos. Brilho mínimo: 250 cd/m ² ; contraste mínimo: 1000:1. Será exigida verificação do OSD na entrega;
Controles mínimos (linguagem, nitidez/contraste/ brilho/ saturação/gama/presets);
Função de reset para padrão de fábrica.
CORES
Capacidade de exibir no mínimo 16 milhões de cores.
AJUSTES FÍSICOS
Ajuste de altura;
Ajuste de inclinação.
BRILHO E CONTRASTE
Brilho mínimo de 250 cd/m ² ;
Aumento de brilho deve resultar em maior nitidez, sem opacidade;
Contraste mínimo de 1000:1.
TEMPO DE RESPOSTA
8 ms ou inferior.
QUALIDADE DE IMAGEM
Ajuste de brilho não deve causar distorção ou borrões acentuados;
Imagem sem distorções: sem contornos desalinhados ou afunilamento dos cantos.
FONTE DE ALIMENTAÇÃO
Bivolt automático (110/220 V);
Fonte de alimentação interna.
ENTRADAS DE VÍDEO
Mínimo de 2 entradas digitais: HDMI e/ou DisplayPort.

MONITOR TIPO I
CABOS E ACESSÓRIOS
Cabo de vídeo digital sem necessidade de adaptadores;
HDMI ou DisplayPort;
Cabo de alimentação;
Softwares necessários à operacionalização.
RESOLUÇÃO E FREQUÊNCIA
Resolução mínima de 3440 x 1440 pixels;
Frequência mínima de 60 Hz;
Todos os monitores fornecidos devem ser novos e do mesmo fabricante garantindo padronização do parque.

4.2 Da garantia e da assistência técnica

4.2.1 O período de Garantia Técnica, incluindo a bateria, deve ter o mínimo de 60 (sessenta) meses on-site. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.

4.2.2 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prestar serviço de assistência técnica aos equipamentos contratados, por meio de suporte técnico remoto e presencial, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.2.3 Entende-se por assistência técnica a série de procedimentos destinados a sanar problemas no uso dos equipamentos, compreendendo substituição de peças e mão de obra, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. Compreende a correção de problemas preestabelecidos e qualquer outro problema que venha a ocorrer durante o prazo de vigência do contrato, ressalvados os casos comprovadamente de mau uso, dolo ou negligência do CONTRATANTE, competindo à CONTRATADA comprovar por meio de laudo técnico a ser apreciado pelo Gestor/Fiscal do Contrato.



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COORDENADORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS - DETRAN

Página 19 de 63

4.2.4 A assistência técnica será executada sob demanda, por meio da abertura de Ordens de Serviço (OS), e deverá estar disponível de segunda a sexta-feira, em dias úteis e horário comercial.

4.2.5 A assistência técnica deverá ser do tipo on-site e deverá ser prestada pela CONTRATADA por meio de sua rede de assistências técnicas autorizadas.

4.2.6 Nos casos em que não seja possível realizar a manutenção no local de instalação do equipamento, este deverá ser substituído por outro equivalente ou superior e em perfeito estado de funcionamento, em caráter temporário, até que a manutenção seja finalizada e o equipamento original seja reinstalado ou substituído definitivamente, sem ônus para o CONTRATANTE. Faculta-se à CONTRATADA, em caso de necessidade de substituição de equipamentos, a opção de realizá-la em caráter definitivo.

4.2.7 A atuação da equipe técnica da CONTRATADA deve ocorrer de modo a causar o mínimo de interferência no ambiente e na rotina de seus ocupantes ou usuários. Os ambientes devem ser mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão dos serviços, a equipe da CONTRATADA deverá efetuar limpeza geral no ambiente, caso ele tenha sido afetado por sua atuação.

4.2.8 As peças e os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais ou, no caso de não serem originais, atender as especificações técnicas do fabricante.

4.2.9 A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de vigência do contrato, em caso de necessidade de substituição de produtos ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica, ou ainda que por qualquer outro motivo o fabricante não mais os produza, a proceder à substituição por produtos ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores.



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COORDENADORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS - DETRAN

Página 20 de 63

4.2.10 A CONTRATADA deverá promover a substituição de equipamentos que apresentarem falhas recorrentes mais de 02 (duas) ocorrências do mesmo problema num intervalo de 30 (trinta) dias corridos para análise da causa raiz e resolução definitiva do problema.

4.2.11 A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento/instalação/reinstalação de todos os drivers necessários à instalação do Sistema Operacional, referente aos equipamentos ofertados.

4.2.12 Em caso de problemas relacionados à unidade de armazenamento ou ao Sistema Operacional, é responsabilidade da CONTRATADA realizar a restauração do Sistema Operacional, se necessário. Caso seja possível copiar os dados dos usuários armazenados na unidade de armazenamento (backup), essa tarefa será de responsabilidade da CONTRATADA (apenas à cópia dos arquivos, sem incluir a migração de dados de programas).

4.2.13 No primeiro ano de vigência do contrato, caso sejam identificados problemas em um mesmo dispositivo (ex.: placa de rede, fonte de alimentação ou memória) em mais de 20% (vinte por cento) dos equipamentos, a CONTRATADA estará obrigada a substituir o dispositivo correspondente em todos os equipamentos entregues ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da comunicação.

4.2.14 Não fazem parte dos serviços da CONTRATADA, a remoção de vírus, a instalação/suporte a softwares aplicativos e o suporte ao uso do Sistema Operacional.

4.2.15 Problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela assistência técnica, desde que tais ocorrências sejam devidamente comprovadas por laudo técnico emitido pela CONTRATADA.

4.2.16 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela substituição, sendo de sua



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COORDENADORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS - DETRAN

Página 21 de 63

responsabilidade as despesas de deslocamento de técnicos, desinstalação, transporte, reinstalação e outras decorrentes da atividade, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.2.17 A CONTRATADA é responsável pela realização de todos os procedimentos necessários à substituição, não cabendo ônus ao CONTRATANTE nos casos de haver danos no equipamento decorrentes da realização da atividade.

4.2.18 Os equipamentos utilizados na substituição deverão ser identificados (etiqueta/placa de identificação) nos mesmos moldes dos equipamentos fornecidos originalmente na solução.

4.2.19 A substituição poderá ser temporária ou definitiva. Em ambos os casos, o equipamento substituto deverá ser equivalente ou superior ao equipamento original e estar em perfeito estado de funcionamento. Na substituição temporária, não será exigido que o equipamento substituto seja novo, de primeiro uso. No caso de substituição definitiva, esta deverá ser por um equipamento novo, de primeiro uso.

4.2.20 As partes deverão determinar a formalização necessária à retirada de equipamentos do ambiente do CONTRATANTE pela equipe técnica da CONTRATADA.

4.2.21 Os equipamentos substitutos deverão ser mantidos nos moldes dos equipamentos fornecidos originalmente na solução.

4.2.22 Da unidade de armazenamento

4.2.22.1 Em caso de necessidade de troca da unidade de armazenamento por falha, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela destruição dos dados do usuário, de forma definitiva e irreversível, ou deixar a unidade defeituosa em posse do CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade de informações.



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COORDENADORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS - DETRAN

Página 22 de 63

4.2.22.2 Nos casos em que a unidade de armazenamento não apresente falha, mas o equipamento com defeito tenha que ser removido para manutenção, a CONTRATADA deverá, mediante solicitação do CONTRATANTE, instalar a unidade de armazenamento original na máquina substituta. A instalação da unidade de armazenamento deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado.

4.2.22.3 Caso não seja possível instalar a unidade de armazenamento original na máquina substituta, a CONTRATADA deverá, mediante solicitação do CONTRATANTE, realizar a cópia dos arquivos dos usuários para o novo equipamento (apenas à cópia dos arquivos, sem incluir a migração de dados de programas).

4.3 Gestão do parque

4.3.1 A LICITANTE deverá possuir ferramenta própria web que permita a abertura e acompanhamento de chamados técnicos de qualquer natureza, permitindo a criação de níveis de acesso e administração por usuários;

4.3.2 O sistema deverá permitir o acompanhamento de evolução e detalhado dos incidentes e solicitações de apoio em aberto ou concluídas, por períodos;

4.3.3 O sistema deverá permitir o acompanhamento do inventário completo dos equipamentos instalados;

4.3.4 O sistema deverá permitir o controle do departamento onde o equipamento está alocado, o centro de custo ao qual ele pertence, o contato do responsável pela fiscalização da execução contratual e mostrar a produção média de cada equipamento;

4.3.5 Permitir que os usuários efetuem consultas, via WEB, sobre a situação (status) dos seus chamados técnicos ou pedidos e que eles possam incluir ou solicitar informações adicionais;



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COORDENADORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS - DETRAN

Página 23 de 63

4.3.6 Permitir emissão de consulta relativa à quantidade de chamados abertos, com possibilidade de filtrar por data e status do chamado;

4.3.7 O sistema deverá disponibilizar todas as suas funcionalidades operacionais através da WEB (Internet e Intranet) e estar em língua portuguesa;

4.3.8 Chat online para atendimento, com tempo de resposta inferior a 60 segundos, sendo aceito sistema de chatbot;

4.3.9 O sistema deverá disponibilizar API para integração com o sistema de chamados desta Administração;

4.3.10 O sistema deverá possibilitar a extração de relatório com detalhamento do monitoramento dos equipamentos contendo mapa com visualização por localidade e tipo de equipamento;

4.3.11 O sistema deverá ter informações de Faturamento, disponibilizando a CONTRATANTE relatórios de Pré-faturamento para Aprovação, assim como as Notas Fiscais;

4.3.12 O sistema deve permitir o envio de Pesquisa de Satisfação. Após a solução do chamado, o solicitante poderá avaliar o atendimento, através do preenchimento da pesquisa de satisfação pós serviços, que deverá ser encaminhada automaticamente através da ferramenta de chamados/suporte da contratada, a cada chamado fechado; Deve ser disponibilizado a CONTRATANTE relatórios com indicadores de SLA, contendo informações de quantidade de chamados técnicos, e definindo aqueles que foram atendidos dentro do prazo de SLA exigidos pela Administração;

4.3.13 O sistema deverá dispor de repositório de arquivos, onde a CONTRATANTE poderá segregar o acesso por níveis hierárquicos. Este repositório deverá ser capaz de armazenar e disponibilizar arquivos de extensões PDF, DOC, DOCX, XLX, XLSX, PPT e PPTX.

4.4 SLA e coberturas por dano acidental, furto e roubo

4.4.1 Manutenção corretiva em caso de defeitos apresentados por mau uso, danos acidentais, ações do tempo, furto ou roubo, incluindo a substituição de peças ou do equipamento por novos do mesmo modelo ou superiores, de forma a garantir o pleno funcionamento dos produtos locados;

4.4.2 Central para atendimento das solicitações de manutenção corretiva e suporte técnico em regime 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, incluindo software de gestão de chamados próprio para registro, histórico e relatório dos atendimentos, com portal interativo para acesso e dois canais de comunicação: e-mail e telefone, sem limite de atendimentos.

4.5 Nível de serviço por disponibilidade

4.5.1 Atender 95% de disponibilidade do parque.

DISPONIBILIDADE EQUIPAMENTOS (%)	DOS	DESCONTO SOBRE O ALUGUEL EQUIPAMENTOS AFETADOS
≥ 95%		Sem penalidade.
94,9% a 91%		1% sobre o valor mensal.
90,9% a 88,5%		2% sobre o valor mensal.
88,4% a 85%		3,5% sobre o valor mensal.
≤ 84,9%		5% sobre o valor mensal.

4.6 Gestão de ativos

4.6.1 A CONTRATADA deverá realizar um inventário detalhado de hardware e software dos equipamentos contratados, incluindo informações como especificações técnicas, número de



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COORDENADORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS - DETRAN

Página 25 de 63

série, número e vigência do contrato de locação, data de início e término, e local de instalação;

4.6.2 O inventário deverá ser realizado por meio de ferramenta automatizada fornecida pela CONTRATADA, sem custos adicionais ao CONTRATANTE;

4.6.3 A ferramenta de inventário deverá permitir a inclusão de campos customizados para a inserção de dados adicionais;

4.6.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma etiqueta virtual na área de trabalho dos usuários, visível como uma marca d'água, com as seguintes informações mínimas:

- a) Nome do computador;
- b) Endereço IP;
- c) Endereço MAC;
- d) Domínio de login.

4.6.5 As informações da etiqueta virtual deverão ser atualizadas a cada login do usuário. Identificação de equipamentos inativos (sem comunicação com a console de monitoramento) por mais de 30 dias corridos;

4.6.6 Alertas de adição, alteração ou remoção de hardware;

4.6.7 Identificação de equipamentos ociosos ou com baixa utilização;

4.6.8 A ferramenta de gestão deverá ser capaz de gerar dashboards dinâmicos para a visualização de dados;



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COORDENADORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS - DETRAN

Página 26 de 63

4.6.9 A CONTRATADA deverá customizar relatórios específicos para serem apresentados nos dashboards conforme as necessidades do CONTRATANTE;

4.6.10 O monitoramento deverá ser feito por software específico, utilizando agentes instalados nos equipamentos;

4.6.11 Caberá à CONTRATADA a instalação do agente de inventário e monitoramento em todos os ativos contratados;

4.6.12 A solução deverá ser baseada em arquitetura cliente-servidor, com possibilidade de monitoramento remoto via console de gerenciamento web;

4.6.13 A CONTRATADA deverá oferecer serviço de análise de dados para cruzamento de informações relevantes à gestão de TI do CONTRATANTE;

4.6.14 Deverá ser prestado serviço de geolocalização aproximada dos equipamentos contratados, utilizando tecnologia de GeoIP ou similar;

4.6.15 Deverá ser possível configurar limites geográficos para uso dos equipamentos (Cerca Eletrônica), com alertas em caso de saída dos limites pré-definidos;

4.6.16 Deverá ser possível rastrear os equipamentos contratados conectados à internet e com a imagem original instalada;

4.6.17 A visualização da última localização reportada deverá estar disponível em um mapa na ferramenta.

4.7 Gestão de imagens

4.7.1 As características de cada imagem serão confirmadas em reunião de alinhamento entre

o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

4.7.2 O processo de criação e replicação das imagens deverá ser realizado nas dependências da CONTRATADA ou do fabricante;

4.7.3 A CONTRATADA deverá manter uma cópia de segurança (backup) das imagens em suas instalações durante toda a vigência do Contrato;

4.7.4 O CONTRATANTE disponibilizará todos os softwares e suas respectivas licenças de uso para confecção da imagem, a exceção do sistema operacional e drivers de dispositivos;

4.7.5 A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE uma amostra de todas as imagens, incluindo os respectivos softwares e licenças de uso, para validação prévia. Somente após validação e autorização por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá dar seguimento à replicação das imagens nos equipamentos incluídos nos serviços contratados;

4.7.6 Em caso de problemas, a CONTRATADA deverá refazer a imagem e encaminhar ao CONTRATANTE até que seja emitido parecer favorável;

4.7.7 A CONTRATADA executará o processo de replicação de imagens conforme cronograma previsto e acordado com o CONTRATANTE;

4.7.8 Caso solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá atualizar a imagem (geração de nova imagem);

4.7.9 A imagem fornecida pela CONTRATADA deverá permitir a ativação do sistema operacional por meio da leitura da chave armazenada no BIOS.

4.8 Sanitização de dados

4.8.1 Durante a desinstalação dos equipamentos locados, a equipe técnica do fornecedor executará o software de sanitização em todos os equipamentos contratados. Cada dispositivo sanitizado gerará, de forma automática, um relatório com dados do hardware, informações sobre o processo de sanitização e informações do provedor do serviço. Os relatórios ficarão disponíveis para consulta, validação e controle da entidade durante o contrato e serão encaminhados no seu encerramento.

Vistoria

4.9 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.10 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, no que couber, os requisitos do art. 7º do Decreto Estadual nº 622/2024 que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.11 A empresa contratada será responsável pelo recolhimento, descarte e gerenciamento adequado dos dispositivos utilizados e dos resíduos gerados. Esses resíduos devem ser tratados de maneira ambientalmente responsável, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.12 A abertura de chamados técnicos e o encaminhamento de demandas, assim como todos os relatórios e documentos produzidos, devem ser realizados de forma eletrônica. Além disso as configurações de hardware e software devem ser otimizadas para garantir alto desempenho, com uso eficiente de energia, evitando sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos.

4.13 A contratada deverá ser responsável pela neutralização parcial ou total dos gases de

efeito estufa (CO₂) emitido pelos dispositivos disponibilizados pelo período contratual, além de fornecer os meios necessários que comprove o processo de neutralização, com todos os certificados comprobatórios das práticas utilizadas para a compensação de CO₂.

4.14 O programa utilizado para neutralização e/ou compensação de CO₂ deve seguir as boas práticas ambientais, além de obrigatoriamente fornecer a contratante, laudos técnicos como FSC e/ou Ibama;

4.15 A qualquer momento, a contratante poderá realizar auditoria local para validação do programa.

Subcontratação

4.16 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.17 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.18 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.18.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.18.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COORDENADORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS - DETRAN

Página 30 de 63

assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.18.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.18.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.18.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.19 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.20 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.21 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.22 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por

pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.22.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.23 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.23.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.23.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.23.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.24 Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.25 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.26 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração,



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COORDENADORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS - DETRAN

Página 32 de 63

o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.27 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.28 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.28.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.28.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.29 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.29.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.29.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COORDENADORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS - DETRAN

Página 33 de 63

4.30 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.30.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

4.30.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

4.30.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.30.4 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.30.5 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.30.6 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COORDENADORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS - DETRAN

Página 34 de 63

5 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico e Administrativo do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2 Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do CONTRATO, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

5.1.3 Analisar e atestar as Faturas/Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

5.1.4 Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

5.1.5 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

5.1.6 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.7 Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.8 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.9 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COORDENADORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS - DETRAN

Página 35 de 63

preestabelecidos em contrato;

5.1.10 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.11 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

5.1.12 Fornecer pontos de energia elétrica conforme padrão definido pela norma NBR 14.136. No caso de tomadas no padrão antigo, fornecer adaptadores certificados pelo INMETRO;

5.1.13 Devolver ao final do contrato todos os equipamentos contratados no prazo estabelecido no item 6.1.2.

5.1.14 O remanejamento de equipamentos entre endereços será de responsabilidade do CONTRATANTE.

5.2 São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do CONTRATO de forma permanente;

5.2.2 Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;

5.2.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.4 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.5 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.7 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.8 Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.9 Fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a

responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

5.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2.13 Além das obrigações dispostas a cima, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

- a) Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local de instalação dos equipamentos;
- b) Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos equipamentos;
- c) Identificar todos os equipamentos disponibilizados na solução com etiqueta ou placa de difícil remoção, em material resistente ao desgaste por abrasão, em local visível e de fácil acesso;
- d) Quando da prestação dos serviços, seguir as normas e políticas de segurança do CONTRATANTE;
- e) Submeter a entidade contratante a solicitação de posterior alteração dos modelos registrados na proposta para aprovação/homologação. A entidade contratante poderá solicitar apoio técnico à AGIN, que informará se o novo equipamento está de acordo com as especificações técnicas do Edital;



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COORDENADORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS - DETRAN

Página 38 de 63

- f) Entregar os equipamentos contratados no(s) local(is) indicado(s) pelo CONTRATANTE. Da mesma forma, a CONTRATADA é responsável pela retirada do equipamento do local de instalação ao final do contrato. O serviço de cópia de segurança (backup) dos dados do usuário é de responsabilidade do CONTRATANTE;
- g) Destruição dos dados armazenados (sanitização), de forma definitiva e irreversível, quando da retirada dos equipamentos, por medida de segurança e confidencialidade das informações;
- h) Todos os dados transmitidos e armazenados deverão ser criptografados com algoritmos e protocolos atualizados para garantir segurança contra acessos não autorizados;
- i) Implementar controle de acesso apropriado às aplicações objeto deste TR, incluindo autenticação, autorização e monitoramento de acesso;
- j) Implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais armazenados e processados.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Da execução dos serviços

6.1.1 Do prazo, local e horário de prestação dos serviços

6.1.1.1 A disponibilização dos equipamentos deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, em dias úteis, das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, no(s) endereço(s) a ser(em) informado(s) pelo CONTRATANTE.

6.1.1.2 A CONTRATADA deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data e o horário de entrega dos equipamentos.



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COORDENADORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS - DETRAN

Página 39 de 63

6.1.1.3 As embalagens de transporte dos equipamentos deverão conter etiqueta ou gravação com os seguintes dados: n° do contrato, descrição do conteúdo (ao menos, marca e modelo do equipamento) e indicação do fornecedor.

6.1.1.4 Os equipamentos deverão vir lacrados, com lacre personalizado do fornecedor, de forma que a sua violação identifique o acesso não autorizado ao interior do equipamento. Em caso de intervenção que implique na abertura do equipamento, o lacre deverá ser recolocado.

6.1.1.5 O início da execução contratual deverá se dar no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2 Da retirada dos equipamentos ao final do contrato

6.1.2.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela retirada dos equipamentos das instalações do CONTRATANTE, nos mesmos locais em que forem entregues, nos seguintes casos:

- a) Ao término da vigência do contrato;
- b) Rescisão contratual.

6.1.2.2 A retirada acima prevista se dará sem custo para o CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA retirar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de término da vigência do contrato ou da rescisão contratual.

6.1.2.3 Ao aproximar-se do término do contrato, a CONTRATADA, com o apoio do CONTRATANTE, deverá elaborar cronograma de retirada dos equipamentos.

6.1.2.4 A CONTRATADA deverá realizar o procedimento de retirada dos equipamentos de



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COORDENADORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS - DETRAN

Página 40 de 63

acordo com o cronograma estabelecido.

6.1.2.5 Os equipamentos que permanecerem no local após o término da vigência contratual, devido à não retirada pela CONTRATADA por sua exclusiva responsabilidade, não gerarão custos de locação para o CONTRATANTE.

6.1.2.6 A CONTRATADA deverá emitir, para cada equipamento retirado da solução, um recibo de retirada a ser entregue ao CONTRATANTE. As partes deverão definir o conteúdo e o modo de emissão e recebimento desses recibos.

6.1.2.7 No processo de retirada dos equipamentos, caso a CONTRATADA constatare alguma inconformidade no equipamento em relação àquele que foi entregue ao CONTRATANTE, esta deverá ser comunicada e formalizada imediatamente ao Fiscal/Gestor do Contrato.

6.1.2.8 A CONTRATADA deverá providenciar a desmontagem, embalagem e retirada dos equipamentos dos locais de instalação. O serviço de cópia de segurança (backup) dos dados dos usuários é responsabilidade do CONTRATANTE.

6.1.2.9 Antes de recolher os equipamentos, a CONTRATADA deverá realizar, nas dependências do CONTRATANTE, a sanitização das unidades de armazenamento. O processo de sanitização deverá obedecer ao padrão NIST SP 800-88 Rev. 1.

6.1.2.10 O processo de sanitização consiste em limpar/apagar, de forma irreversível, todos os dados de uma unidade de armazenamento.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre a entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 A entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COORDENADORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS - DETRAN

Página 42 de 63

7.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COORDENADORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS - DETRAN

Página 43 de 63

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023.

7.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado

pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Os serviços executados serão objeto de medição mensal, devendo a CONTRATADA encaminhar, até o primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados, relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores.

8.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do CONTRATO no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços.

8.3 O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

8.4 O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, nos termos do item 4.5.

8.5 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

8.6 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da CONTRATADA, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COORDENADORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS - DETRAN

Página 45 de 63

8.8 Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

8.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

8.10 O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

8.11 Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

8.12 Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

8.13 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO.

8.15 A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

Prazo de pagamento

8.16 O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

8.17 O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta-corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

8.18 A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções.

8.19 Quando não for possível verificar diretamente, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.19.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

8.19.2 Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

8.19.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COORDENADORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS - DETRAN

Página 47 de 63

8.19.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.20 Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

8.21 Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

8.22 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.23 Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

8.24 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.25 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva

realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Reajuste

8.26 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.27 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33 O reajuste será realizado por apostilamento.



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COORDENADORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS - DETRAN

Página 49 de 63

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COORDENADORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS - DETRAN

Página 50 de 63

9.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4 Multa:

9.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.2.4.2 Moratória de 0,7% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COORDENADORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS - DETRAN

Página 51 de 63

9.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COORDENADORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS - DETRAN

Página 52 de 63

9.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no COMPRASNET.SE.

9.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no COMPRASNET.SE serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COORDENADORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS - DETRAN

Página 53 de 63

neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CADFIMP.

9.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela referida entidade decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com a mesma entidade ora Contratante.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO,

na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO, com base no seguinte fundamento: Art. 6º, inciso XLI, c/c art. 28, inciso I e 29 da Lei nº 14.133/2021.

Regime de Execução

10.2 O objeto será executado por meio do regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Da vedação a participação de Pessoas Físicas

10.3 É vedada a participação de pessoas físicas na presente contratação, considerando o objeto e as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira presentes no TR.

Exigências de habilitação

10.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COORDENADORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS - DETRAN

Página 55 de 63

administradores;

10.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

10.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COORDENADORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS - DETRAN

Página 56 de 63

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.23.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

10.24 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses.

10.24.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

10.24.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COORDENADORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS - DETRAN

Página 58 de 63

10.24.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.27 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.27.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

10.28 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.29 Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de locação ou contratação como serviço de estações de trabalho, com as seguintes características mínimas: fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de assistência técnica on-site. Serão aceitos atestados de computadores, microcomputadores, desktops, notebooks, estações de trabalho, workstations, servidores e afins. Não serão aceitos atestados de impressoras, tablets e smartphones.

10.29.1 Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas na licitação.

10.29.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.30 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.31 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.32 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.33 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.34 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COORDENADORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS - DETRAN

Página 60 de 63

atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

10.35 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.36 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.37 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.38 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.39 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COORDENADORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS - DETRAN

Página 61 de 63

10.40 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.40.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

10.40.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.40.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.40.4 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

10.40.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.40.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.40.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Documentos complementares

10.41 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.42 Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

10.43 Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

10.44 Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 4.431.244,80 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no DETRAN/SE.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
22201	06.126.0036	0207	3.3.90.40	1753

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14 RESPONSÁVEIS

Aracaju, **dia/mes/ano**.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO

Diretor de Operações
Integrante Técnico

JOÃO MIGUEL SANTOS DE ALBUQUERQUE

Chefe de Serviço
Integrante Planejamento

Aprovo,

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS

Diretora-Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: X5EM-FEFR-FYNV-FKFD



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/10/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAUJO ***75490*** DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DETRAN Departamento Estadual de Trânsito 14/09/2026 08:31:19 (Docflow)
- Joao Miguel Santos de Albuquerque ***79029*** COORDENADORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS - DETRAN Departamento Estadual de Trânsito 14/09/2026 08:37:20 (Docflow)
- NALEIDE DE ANDRADE SANTOS ***61166*** DIRETORIA EXECUTIVA - DETRAN Departamento Estadual de Trânsito 14/09/2026 08:44:33 (Docflow)